



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Município de Barra do Turvo
Estado de São Paulo

EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2.026

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e baseado na Lei Municipal N.º 945/2025, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Credenciamento, destinado a selecionar candidatos para investidura temporária, **NA CONDIÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**, aos cargos de **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I ESPECIALISTA (P.E.B.E) EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I ESPECIALISTA (P.E.B.E) ARTE**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.
- 1.2. O credenciamento dar-se-á mediante a entrega dos documentos exigidos no presente edital, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação – dos pedidos de inscrição e credenciamento dos candidatos.
- 1.3. A contratação será por contrato temporário pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
- 1.4. O período do contrato temporário destinado à contratação do cargo aqui definido poderá ser reduzido a critério da Administração Pública Municipal.
- 1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, conforme subitem 1.2.
- 1.6. No caso de desistência do candidato convocado, este não será excluído da lista de credenciados, passando a figurar no final da ordem de classificação, sendo convocado o próximo candidato credenciado, respeitada a ordem estabelecida no presente Edital.
- 1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do contratado.
- 1.8. O candidato classificado e convocado será designado para atuar como Professor Substituto, percebendo remuneração proporcional às horas-aula efetivamente ministradas, tendo como base o piso salarial do magistério, conforme a necessidade do serviço e a critério da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação municipal vigente e com o Plano de Carreira do Magistério Municipal.
- 1.9. Na hipótese de a substituição decorrer de afastamento do professor titular por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, e a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser atribuída ao professor substituto carga horária regular, passando a exercer suas funções conforme a jornada prevista no Plano de Carreira do Magistério, fazendo jus à remuneração correspondente ao período integral de exercício, não sendo, neste caso, o pagamento realizado por hora-aula.
- 1.10. Quando atribuída a carga horária regular, o Professor Substituto cumprirá jornada composta por 20 (vinte) horas-aula em sala, 05 (cinco) horas de Atividade Pedagógica Individual (ATPI), 02 (duas) horas de Atividade Pedagógica em Livre escolha (ATPL) e 03 (três) horas de Atividade Pedagógica Coletiva (ATPC), conforme disposto no Plano de Carreira do Magistério Municipal e normas da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.11. Constitui responsabilidade do candidato o acompanhamento as publicações feitas o sítio eletrônico do Município de Barra do Turvo <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar>

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. **O PRESENTE PROCESSO SELETIVO DESTINA-SE AO PROVIMENTO TEMPORÁRIO, PARA ATUAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL, EM CASOS DE FALTAS OU AUSÊNCIAS DE PROFESSORES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 945/2025.**
- 2.2. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.
- 2.3. Os cargos, o salário base, e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.
- 2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

TABELA DE CARGO, SALÁRIO BASE, E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Cargo	Salário base de referência	Requisitos mínimos exigidos
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - (E.I e E.F.C)	R\$3.651,00 e/ou R\$ 24,34 (hora aula)	Curso de graduação superior com Habilitação plena em Pedagogia;
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E). – ARTE	R\$3.651,00 e/ou R\$ 24,34 (hora aula)	Curso de graduação superior de licenciatura plena em arte, ou formação superior em área correspondente e complementação nos Termos da legislação vigente em cada especialidade indicada.
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - ESPECIALISTA (P.E.B.E). – EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$3.651,00 e/ou R\$ 24,34 (hora aula)	Curso de graduação superior de Licenciatura de plena, e habilitação específica em Educação Física, ou formação superior em área correspondente e complementação nos Termos da legislação vigente em cada especialidade indicada.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1. O Candidato credenciado será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) gozar de direitos políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, (estadual e federal);
 - g) não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;
 - h) Possuir formação acadêmica adequada, nos termos especificados à tabela do item 2;
 - i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido.
 - j) Apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para a posse.

3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos Municipal, perderá o direito à investidura temporária no cargo em questão.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2026, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou enviar a lista de documentos abaixo referenciada para o e-mail: educacao@barradoturvo.sp.gov.br, considerando para o envio as datas de 23, 24 e 25 de fevereiro de 2026;
- A) Ficha de Inscrição preenchida e assinada, anexo II;
 - B) Documento de identidade do(a) candidato(a);
 - C) Eventuais títulos elencados ao item 5 do presente edital, caso o(a) candidato(a) os possua;
 - D) Documento de identidade ou certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos;
 - E) Certidão de casamento, se casado(a), viúvo(a) ou divorciado(a)/separado(a) judicialmente;
 - F) Cópia da sentença competente se divorciado/separado judicialmente com encargos de família;
- 4.3. Os documentos mencionados no item 4.2. devem – necessariamente – ser entregues no ato da inscrição, sob pena de não serem considerados. Em hipótese alguma será possível entrega em momento posterior.
- 4.4. O(a)s candidato(a)s que almejarem concorrer a mais de um cargo deverão realizar inscrições diversas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Município de Barra do Turvo
Estado de São Paulo

- (acompanhadas cada uma delas dos competentes documentos) para cada cargo pretendido;
- 4.5. O Edital constando a classificação provisória será publicado em data próxima, posteriormente ao término das inscrições.
- 4.6. Após a publicação do edital constando a classificação provisória, dar-se-á início a prazo recursal acerca das classificações.
- 4.7. Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.
- 4.8. Após o encerramento do prazo para recursos, será publicada a classificação definitiva.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no sítio eletrônico do Município de Barra do Turvo <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar>

5.2. A classificação será baseada na quantidade de pontos reunida por cada candidato, por meio da seguinte somatória:

TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	COMPROVANTES	PONTUAÇÃO
Título de graduação superior com Habilitação plena em Pedagogia, ou formação superior em área correspondente e complementação nos Termos da legislação vigente em cada especialidade indicada.	Certificado de conclusão de graduação, correspondente a vaga do cargo pretendido.	1,0 (um) ponto
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) correlata à Área da Educação, realizada em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	Certificado de conclusão de Pós-Graduação, indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, e Carga Horária do Curso.	2,0 (dois) pontos por título
Título de Mestre correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos	Diploma, devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0 (três) pontos por título
Título de Doutor correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	Diploma devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0 (quatro) pontos por título
Tempo de experiência na docência:	Cópia de anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou certidão fornecida pelo órgão de gestão de pessoas, se órgão ou entidade da Administração Pública. (Será considerado o tempo de efetivo exercício em atividades de docência na área específica para a qual o candidato concorre, bem como o tempo de atuação em atividades pedagógicas ou educacionais correlatas à área, exercidas em função de natureza docente, desenvolvidas em instituições de ensino)	1,0 (um) ponto para cada 01 (um) ano completo

5.3. O candidato que não lograr pontuação, obtendo nota 0 (zero), estará eliminado do certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Município de Barra do Turvo
Estado de São Paulo

5.4. Os níveis de formação, mencionados à tabela do item 2, constituem requisitos mínimos para provimento temporário ao cargo, e não critérios de pontuação.

5.5. Ocorrendo empate entre candidatos, dar-se-á preferência ao candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se sempre preferência ao mais maduro quando o empate ocorrer entre idosos;

II – com maior número de filhos menores de 6 anos ou incapazes;

IV - com maior número de filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos;

V - casado;

VI - viúvo;

VII - separado judicialmente ou divorciado, com encargos de família;

VIII – de maior idade

5.6. Persistindo o empate após vencidos todos os critérios supracitados, realizar-se-á sorteio em data e local previamente divulgados em edital próprio.

6. DOS RECURSOS

6.1 Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria de Educação de Barra do Turvo, no endereço Av Ver. João Martins dos Santos nº132 Boa Esperança, Barra do Turvo SP

6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

7. DO CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser utilizado tanto para a substituição de aulas avulsas/diárias quanto para a atribuição temporária de classes ou aulas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Para fins de chamamento, será observada uma única lista de classificação, resultante do presente Processo Seletivo Simplificado, a qual será utilizada para ambas as modalidades de substituição.

7.3. A convocação para substituição de aulas avulsas ou diárias ocorrerá conforme a ordem de classificação geral, podendo o mesmo candidato ser convocado sempre que houver necessidade, desde que haja disponibilidade e aceite.

7.4. A convocação para atribuição temporária de classes ou aulas, nos casos de afastamento do professor titular por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, obedecerá ao critério de rodízio, respeitada a ordem de classificação, de modo que:

I – O candidato convocado assumirá a atribuição pelo período do afastamento ou pelo prazo definido pela Secretaria Municipal de Educação;

II – encerrada a atribuição, o candidato retornará ao final da lista específica de atribuição, não sendo reconvocado imediatamente para nova atribuição da mesma natureza;

III – surgindo nova necessidade de atribuição temporária, será convocado o próximo candidato classificado, garantindo-se a alternância entre os credenciados.

7.5. Em qualquer modalidade de convocação (aulas avulsas/diárias ou atribuição temporária), a recusa do candidato à convocação implicará seu remanejamento para o final da lista, respeitando-se a ordem de classificação dos demais credenciados.

7.6. O critério de rodízio previsto no subitem 7.4 **não se aplica às substituições de aulas avulsas ou diárias**, que ocorrerão conforme a necessidade do serviço.

7.7. A definição da modalidade de chamamento, bem como a forma de convocação dos candidatos, dar-se-á a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do presente Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos referentes a este Credenciamento serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/> sendo responsabilidade do



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Município de Barra do Turvo
Estado de São Paulo

candidato acompanhar as publicações.

O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas na entrega de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta Administração Pública.

Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão solucionados pela Secretaria Municipal de Governo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de Janeiro de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Município de Barra do Turvo
Estado de São Paulo

ANEXO I
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargos: Professor de Ensino Básico I - (E.I e E.F.C); Professor de Ensino Básico I - Especialista (P.E.B.E.) Educação Física e Professor de Ensino Básico I - Especialista (P.E.B.E.) Arte.

ATRIBUIÇÕES:

Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;

Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;

Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;

Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da constituição federal, art. 206, ii;

Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município;

Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;

Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;

Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;

Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;

Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;

Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;

Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;

Participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;

Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do município;

Participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;

Realizar pesquisas na área de educação;

Participar e/ou organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Município de Barra do Turvo
Estado de São Paulo

Participar e/ou organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação;

Participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;

Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do estatuto da criança e do adolescente;

Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do estatuto da criança e do adolescente;

Executar outras atribuições afins.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Município de Barra do Turvo
Estado de São Paulo

ANEXO II
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2026 – PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - (E.I e E.F.C); PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – ESPECIALISTA (P.E.B.E) ED. FÍSICA; PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – ESPECIALISTA (P.E.B.E) ARTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

NÚMERO DO RG: _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

E-MAIL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Município de Barra do Turvo
Estado de São Paulo

ANEXO III
MODELO DE FICHA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2026 – PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - (E.I e E.F.C); PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – ESPECIALISTA (P.E.B.E) ED. FÍSICA; PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – ESPECIALISTA (P.E.B.E) ARTE

Nome completo: _____

Número do RG: _____

Endereço: _____

Data: _____

Assinatura do Candidato (a)

Como candidato(a) à vaga de _____, solicito revisão da Classificação parcial do Processo Seletivo de Credenciamento n.º 01/2026, pelos motivos abaixo expostos.

Argumentação do(a) Candidato (a)